



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO**

**RETIFICAÇÃO**

**EDITAL N° 174/2025 - PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTUDANTES DO  
PROGRAMA PÉ NO FUTURO**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IFSertãoPE, no uso da atribuição delegada pela Portaria Institucional nº 514, de 03 de junho de 2024, publicada no DOU em 03/06/2024, e de acordo com o disposto na Lei nº 12.513/2011, Resolução CD/FNDE nº 04/2012, Portaria MEC nº 1.042/2021, Portaria nº 725/2023 e Processo SEI nº 23302.102497/2025-67 torna pública a Retificação do Processo de Seleção Simplificada para Estudantes do Programa Pé no Futuro.

**Itens alterados:**

**Item 1: Subitens 1.1 e 1.3**

**Item 2: Subitem 2.2**

**Item 3.**

**Item 6.**

**Itens acrescentados:**

**Subitem 1.4**

**Subitem 2.4**

ONDE LÊ-SE:

## 1. DO OBJETO

**1.1** O presente edital visa à seleção de jovens, com idade até 24 anos, que concluíram o ensino médio e não ingressaram no ensino superior, para capacitação técnica e gerencial com vistas a iniciar e gerenciar seus próprios negócios promovendo o autoemprego e o desenvolvimento econômico sustentável.

**1.1.1** Entende-se por “não ingresso no ensino superior”, os estudantes que não foram aprovados, nem matriculados em curso de graduação.

**1.2** O percentual de 50% das vagas será destinado aos estudantes, egressos de escolas públicas, que foram beneficiários do Programa Pé de Meia do Governo Federal, e obrigatoriamente com cadastro no CadÚnico.

**1.3** A previsão de início do programa é dia 17/11/2025 com duração total prevista de cerca de 03 (três) meses para a Fase I, 06 (seis) meses para a Fase II, para os estudantes que passarem para esta fase e 06 (seis) meses para a Fase III.

### LEIA-SE:

**1.1** O presente edital visa à seleção de jovens, com idade até **30 anos**, que concluíram o ensino médio e não ingressaram no ensino superior, **assim como os estudantes que estão no penúltimo ou último ano do Ensino Médio**, para capacitação técnica e gerencial com vistas a iniciar e gerenciar seus próprios negócios promovendo o autoemprego e o desenvolvimento econômico sustentável.

**1.2** O percentual de 50% das vagas será destinado aos estudantes, egressos de escolas públicas, que foram beneficiários do Programa Pé de Meia do Governo Federal, e obrigatoriamente com cadastro no CadÚnico.

**1.3** **A previsão de início do programa é dia 08/12/2025** com duração total prevista de cerca de 03 (três) meses para a Fase I, 06 (seis) meses para a Fase II, para os estudantes que passarem para esta fase e 06 (seis) meses para a Fase III.

**1.4 As vagas destinadas aos estudantes mencionados no item 1.1 devem ser advindas de escola pública.**

ONDE LÊ-SE:

## 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1** As inscrições são gratuitas e ocorrerão via formulário online, disponível no link <https://forms.gle/n4THw6zJKw4YB7S77> no período estabelecido no cronograma deste edital.

**2.2** Para realização da inscrição é necessário preencher corretamente todos os campos do formulário bem como anexar a seguinte documentação:

- a) Documento de identidade com foto (CI, carteira de trabalho, CNH) ou Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento;
- b) CPF;
- c) Comprovante ou declaração de escolaridade;
- d) Comprovante ou declaração de endereço; e
- e) Comprovante Cadastro Único de Benefícios Sociais (CadÚnico).

**2.3** Serão homologadas as inscrições que tiverem sido preenchidas corretamente e com envio dos documentos mencionados no item 2.2, por meio do formulário de inscrição.

**LEIA-SE:**

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** As inscrições são gratuitas e ocorrerão via formulário online, disponível no link <https://forms.gle/n4THw6zJKw4YB7S77> no período estabelecido no cronograma deste edital.

**2.2** Para realização da inscrição é necessário preencher corretamente todos os campos do formulário bem como anexar a seguinte documentação:

a) Documento de identidade com foto (CI, carteira de trabalho, CNH) ou Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento;

b) CPF;

c) Comprovante ou declaração de escolaridade;

d) Comprovante ou declaração de endereço; e

e) Comprovante Cadastro Único de Benefícios Sociais (CadÚnico).

**f) Em caso de estudante menor de idade, será necessária a autorização dos pais e/ou responsáveis.**

**2.3** Serão homologadas as inscrições que tiverem sido preenchidas corretamente e com envio dos documentos mencionados no item 2.2, por meio do formulário de inscrição.

**2.4 As informações prestadas poderão ser verificadas posteriormente com a instituição de ensino ao qual o estudante está ou foi vinculado.**

## **3. DAS VAGAS**

**3.1** Serão ofertadas 100 (cem) vagas a serem distribuídas entre os campi Ouricuri, Santa Maria da Boa Vista, Floresta e Serra Talhada. Sendo 50% das vagas a serem preenchidas por jovens que foram beneficiados pelo programa Pé de Meia e 50% das vagas a serem preenchidas por egressos do Ensino Médio de escolas públicas.

**LEIA-SE:**

## **3. DAS VAGAS**

**3.1** Serão ofertadas 100 (cem) vagas a serem distribuídas entre os campi Ouricuri, Santa Maria da Boa Vista, Floresta e Serra Talhada. Sendo 50% das vagas a serem preenchidas por jovens que foram beneficiados pelo programa Pé de Meia e 50% das vagas a serem preenchidas por egressos, estudantes que estão no penúltimo ou último ano do Ensino Médio de escolas públicas.

## **4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DAS MATRÍCULAS**

**4.1** Sendo o número de inscrições homologadas superior ao número de vagas ofertadas, será realizado sorteio até o preenchimento total das vagas.

**4.1.1** Sendo constatado pela equipe coordenadora do programa que foram prestadas informações inverídicas, o estudante perderá o direito à vaga.

**4.1.2** O sorteio será realizado conforme cronograma e as vagas serão distribuídas da seguinte forma: Sendo 50% das vagas a serem preenchidas por jovens que foram beneficiados pelo programa Pé de Meia e 50% das vagas a serem preenchidas por egressos do Ensino Médio de escolas públicas. No caso do não preenchimento das vagas em uma categoria, serão chamados os candidatos homologados até o preenchimento total das vagas, por ordem do sorteio.

**4.2** A lista dos estudantes selecionados e dos suplentes será divulgada no site institucional do IFSertãoPE.

**4.3** Os estudantes selecionados deverão realizar a sua matrícula conforme disposto no cronograma do edital, preenchendo formulário de matrícula e entregando a seguinte documentação complementar:

- a) cópia de comprovante de conta corrente individual, que seja do Banco do Brasil, contendo número da agência e número da conta.

**4.3.1** No caso de não comparecimento do estudante selecionado na data e horário previsto às matrículas, será realizado chamamento de suplente, conforme resultado do edital.

**4.4** Em caso de sobra de vagas, a equipe coordenadora do curso poderá indicar estudantes cuja inscrição não tenha sido homologada por falta de documentação.

## **5. DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIO**

**5.1** O curso de capacitação sobre gestão empresarial faz parte da fase I do programa Pé no Futuro e envolverá estratégias de marketing, gestão, inovação e noções de inteligência artificial para fortalecer a capacidade de iniciar, gerenciar e expandir novos negócios. Terá a duração de 160 horas, dispostas em 4 (quatro) dias da semana no turno da noite (de segunda à quinta-feira), com previsão de carga horária de 3 (três) horas por dia de aula (das 19:00 até 22:00), além da carga horária em atividades EAD.

**5.1.1** Os dias e horários das aulas poderão ser alterados conforme necessidade do programa.

**5.1.2** Poderão ocorrer outras atividades pedagógicas em horários diversos ao estabelecido, que serão comunicados previamente aos estudantes.

**5.2.** Os estudantes receberão um auxílio financeiro no valor de R\$600,00 (seiscentos reais) com a finalidade de custear suas despesas de alimentação e transporte durante a permanência nas atividades do Programa, conforme critérios estabelecidos pelo Programa Pé no Futuro. É garantido tal auxílio nos três primeiros meses. Nos seis meses subsequentes, somente os estudantes selecionados para a segunda fase o receberão. Na terceira fase do Programa Pé no Futuro não haverá auxílio financeiro. O pagamento será efetuado através da Fundação de Apoio, contratada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), instituição responsável pela coordenação geral deste Programa.

**5.3.** Para a Fase I serão selecionados até 100 (cem) estudantes, os quais receberão capacitação técnica e gerencial durante a primeira fase do programa, com duração de 03 (três) meses. Neste período, os estudantes terão acompanhamento e apoio para a construção de seu negócio.

**5.4.** Para a Fase II serão 05 (cinco) empreendimentos que serão selecionados. Os estudantes participantes de tais empreendimentos receberão prêmio para auxílio na implementação do negócio, bem como, o direito ao auxílio financeiro, mentoria e acompanhamento psicopedagógico. Somente os selecionados receberão o auxílio financeiro. A Fase II terá duração de 06 (seis) meses.

**5.5** A Fase III será de acompanhamento dos empreendimentos por parte do IFSertãoPE. Não haverá auxílio financeiro. A Fase III terá a duração de 06 (seis) meses.

## **ONDE LÊ-SE:**

## **6. DO CRONOGRAMA DO EDITAL:**

| <b>ETAPA</b>                          | <b>PRAZO</b>    |
|---------------------------------------|-----------------|
| 1. Publicação do edital               | 29/10/2025      |
| 2. Período de impugnação ao edital    | 30 e 31/10/2025 |
| 3. Análise e atendimento dos recursos | 31/10/2025      |

|   |                                |
|---|--------------------------------|
| <b>4. Inscrições online</b>                     | <b>31/10/2025 a 06/11/2025</b> |
| <b>5. Lista de Inscrições Homologadas</b>       | <b>Até 11/11/2025</b>          |
| <b>6. Sorteio Público</b>                       | <b>12/11/2025</b>              |
| <b>7. Publicação da lista final de seleção</b>  | <b>13/11/2025</b>              |
| <b>8. Matrícula</b>                             | <b>Até 17/11/2025</b>          |
| <b>9. Convocação e matrícula de suplentes</b>   | <b>Até 19/11/2025</b>          |
| <b>10. Data prevista para o início do curso</b> | <b>17/11/2025</b>              |

**LEIA-SE:**

**6. DO CRONOGRAMA DO EDITAL:**

| <b>ETAPA</b>   | <b>PRAZO</b>                          |
|--|---------------------------------------|
| 11. Publicação do edital                               | 29/10/2025                            |
| 12. Período de impugnação ao edital                    | 30 e 31/10/2025                       |
| 13. Análise e atendimento dos recursos                 | 31/10/2025                            |
| <b>14. <u>Inscrições online</u></b>                    | <b><u>31/10/2025 a 25/11/2025</u></b> |
| <b>15. <u>Lista de Inscrições Homologadas</u></b>      | <b><u>Até 26/11/2025</u></b>          |
| <b>16. <u>Sorteio Público</u></b>                      | <b><u>27/11/2025</u></b>              |
| <b>17. <u>Publicação da lista final de seleção</u></b> | <b><u>28/11/2025</u></b>              |
| <b>18. <u>Matrícula</u></b>                            | <b><u>Até 03/12/2025</u></b>          |
| <b>19. <u>Convocação e matrícula de suplentes</u></b>  | <b><u>Até 04/12/2025</u></b>          |
| <b>20. <u>Data prevista para o início do curso</u></b> | <b><u>08/12/2025</u></b>              |

**7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**7.1.** A impugnação contra este edital deverá ser protocolada durante o período estabelecido no cronograma do edital, através do e-mail **penofuturo@ifsertao-pe.edu.br**.

**7.2.** A justificativa da impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios anexados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação e a análise do pedido de impugnação.

**7.3.** Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações que não estiverem devidamente fundamentadas ou, ainda, aqueles recebidos fora do prazo estabelecido no cronograma do edital.

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** Dúvidas podem ser enviadas para o e-mail **penofuturo@ifsertao-pe.edu.br**.

**8.2** O IFSertãoPE se reserva ao direito de rever os dados deste edital a qualquer tempo, podendo este ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, independente da motivação.

**8.3** Os casos omissos serão tratados pela coordenação do programa em cada campus e coordenação geral no âmbito do Programa Pé no Futuro no IFSertãoPE.

Petrolina, 11 de novembro de 2025.

Prof. Francisco de Assis de Lima Gama  
*Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação*  
*Portaria nº 514 de 03/06/2024.*